

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

HEBERT SOARES | Consultoria Imobiliária Base Legal: Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro).

1. COMPROMISSO DE TOLERÂNCIA ZERO

Esta política reafirma o compromisso inegociável de HEBERT SOARES com a condução de negócios de forma honesta, transparente e íntegra. Adotamos uma postura de **Tolerância Zero** contra qualquer forma de suborno, corrupção, extorsão ou fraude, seja no relacionamento com agentes públicos ou entes privados.

2. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

É estritamente proibido aos colaboradores, parceiros ou terceiros agindo em nosso nome:

- Oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer "coisa de valor" (dinheiro, presentes, viagens, entretenimento) a funcionário público para influenciar decisões ou agilizar processos.
- Realizar pagamentos de facilitação (pequenas quantias para acelerar atos administrativos em cartórios, prefeituras ou órgãos de licenciamento) que não sejam taxas oficiais tabeladas e com recibo.

3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (COAF)

Em conformidade com a Resolução COFECI nº 1.336/2014, atuamos ativamente para prevenir que o setor imobiliário seja utilizado para lavagem de dinheiro:

- **Identificação Completa:** Nenhum negócio será realizado sem a completa identificação e qualificação das partes envolvidas (Comprador/Vendedor) e da origem dos recursos.
- **Pagamentos em Espécie:** Transações envolvendo montantes em espécie (dinheiro vivo) acima dos limites legais serão, obrigatoriamente, comunicadas ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), sem aviso prévio às partes, conforme determinação legal.
- **Sinais de Alerta:** Qualquer operação que aparente falta de fundamento econômico ou legal, ou resistência em fornecer informações, será alvo de análise rigorosa e eventual reporte.

4. PRESENTES E HOSPITALIDADES

O recebimento ou oferta de brindes institucionais de baixo valor é permitido. Contudo, é vedado aceitar ou oferecer presentes que possam ser interpretados como uma tentativa de obter vantagem indevida ou influenciar a imparcialidade de uma negociação.

5. VIOLAÇÕES E DENÚNCIAS

Qualquer violação a esta política sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis e ao rompimento imediato de qualquer vínculo comercial. Suspeitas devem ser reportadas através do nosso **Canal de Ética Independente** no site.

Igarapava - SP, Fevereiro de 2026.